

CONTRATO

Contrato nº 343/2018 SMS
Processo nº P025255/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Dirceu José Felipetti, nº 29, Bairro: Centro, E-mail: openfarma@openfarma.com.br, Telefone: (54) 3523-2059, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. CLAUDIO LUCAS ODY** portador da Carteira de Identidade nº 3090490396 SSP-RS e do CPF nº 029.054.650-85 residente no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado Avenida Ângelo Caleffi, nº 221, Bairro: Centro, CEP: 99740-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.100,00** (Três mil e cem reais).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
24	5.000	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP EM PVC FLEXÍVEL TUBO DE 18 CM. CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL. PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍ-VEL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
TOTAL					R\$ 3.100,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.30.90.30.00 – FONTE MUNICIPAL E FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado pela Secretaria Municipal da Saúde contadas da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta)

dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Dezembro 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



CLAUDIO LUCAS ODY
CPF: 029.054.650-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF: 027.750.063-02

2. _____

CPF: 025.367.292-65

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.870
Gerência de Licitação, Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 50.370,00 (Cinquenta mil e trezentos e setenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Lucas Gody. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.109,90 (Um mil e cento e nove reais e noventa centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Aguiar Frota. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa RADOSHI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 157/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 14.155,00 (catorze mil cento e cinquenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adilson dos Santos Pinto. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e

Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI -ME, representado pelo Sr. JAIR MUNIZ COSTA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção e reforma habitacionais com o objetivo de atender a famílias de baixa renda. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 054/2018-SEDHAS/CPL. VALOR: R\$ 739.573,22 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Jair Muniz Costa - Representante da X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI -ME.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 141/2018- SESEC - A SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 182/2018-GCMS, conforme Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder a Gratificação de Condutores de Veículos - GCVO, 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único, pertencentes a esta Secretaria. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 110/2018 - SESEC, de 09 de novembro de 2018. Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 10 de dezembro de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 141/2018- SESEC

Nº	NOME	MATRICULA FUNCIONAL
01	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
02	ADALTON TELES ALVES DA COSTA	24475
03	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	0314
04	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
05	ANTÔNIO DE PADUA DA ROCHA	24527
06	ANTÔNIO ÍTALO RODRIGUES BEZERRA	18029
07	ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	0306
08	ANTÔNIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
09	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	24468
10	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	0310
11	CÉSAR REJÂNIO MENDES	15023
12	CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538
13	DAVID DAYAN LOPES QUEIROZ	24535
14	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
15	EMÍLIO VIANA LIBERATO	24496
16	ENRJO VENZULLI CAVALCANTE FERREIRA	0741
17	EVANDÓ ARRUDA ROSA	24491
18	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
19	FÁBIO CRUZ NERES	24524
20	FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
21	FRANCISCA VALDÊNIA BRITO GONÇALVES	24470
22	FRANCISCO ARAÚJO DE PAULA JÚNIOR	18032
23	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
24	FRANCISCO ESLEI DE SOUZA	24570
25	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9692
26	FRANCISCO HELJO DE OLIVEIRA	24526
27	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	24517
28	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
29	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
30	FRANCISCO MAXWELL CASSIMIRO NICOLAU	24568
31	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
32	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
33	GERARDO LUIS DE FRANÇA JÚNIOR	0317
34	GONÇALO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	24459
35	IDANILDA FERREIRA CUSTORHO	24462
36	JANDER SALES MELO	8155
37	JACIB LINHARES DE ARAÚJO	24542
38	JOÃO BATISTA JUNIOR	0733
39	JOÃO FÁBIO BRAGA DA BRAGA	24460
40	JOÃO LESPON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
41	JUÃO PEDRO ALVES CARVALHO	24510
42	JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS NETO	24571
43	JOSÉ ARTUR MUNEZ RIBEIRO	24566
44	JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
45	JOSÉ GLAUBERTO MUNEZ LUSTOSA	0287

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
 Extrato do Contrato Nº 344/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.109,90 (Um Mil e Cento e Nove Reais e Noventa Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Lucas Aguiar Frota, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
 Extrato do Contrato Nº 336/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.452,22 (Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr.ª Christiele Aline da Silva Rocha, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
 Extrato do Contrato Nº 340/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 984,50 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr.ª Cynthia Fumagalli, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
 Extrato do Contrato Nº 337/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 17.050,70 (Dezesseis Mil e Sessenta Reais e Setenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
 Extrato do Contrato Nº 339/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 848,00 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Andre Luna de Lucena, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018
 Extrato do Contrato Nº 343/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr.ª Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. Claudio Lucas Ody, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018
 Extrato do Contrato Nº 338/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 10.742,37 (Dez Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 17 de dezembro de 2018 e findando no dia 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Sr. José Hairton Teles dos Santos, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 17 de dezembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2018-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/01/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de substituição do sistema de captação e adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Tomada de Preços Nº 062/2018-SECOMP. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 19 de dezembro de 2018.
 KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2018-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 10/01/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de mais 04 (Quatro) abrigos para dessalinizadores para o sistema de abastecimento de água do Município de Sobral (Sede e Distritos), sob demanda da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Tomada de Preços Nº 063/2018-SECOMP. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 19 de dezembro de 2018.
 KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13.12.01/2018

Contratação de obras e serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos nas ruas: Vereador Raimundo Domingos de Almeida e Raimundo Gadelha de Moura, localizadas na sede urbana, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.O.I. e composição de preços unitários, em anexo. Tipo: Menor Preço Global. A Comissão Comunica aos interessados que no dia 07 de janeiro de 2019, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, localizada à rua Padre Clécio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação, e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com. A Comissão.

Tabuleiro do Norte-CE, 19 de dezembro de 2018.
 LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.18.001P

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2018.12.18.001P, cujo Objeto é a Aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivos, para suprir as necessidades das frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tarrafas, durante o exercício financeiro de 2019, com data de abertura marcada para o dia 10 de Janeiro de 2019, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São José Nº 270, Bairro Centro, no Município de Tarrafas/CE, maiores informações podem ser obtidas por intermédio do telefone (88) 3549.1020.

Tarrafas-CE, 19 de dezembro de 2018.
 LUIZ ALVES MATIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.011/2018

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna pública a Revogação do Processo de Licitação nº 12.011/2018, modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto: contratação de serviços para, implantação de pavimentação em paralelepípedos e pedra tosca nas seguintes Vilas: Castelo, Lagoa do Eufrazino e Junco no Município de Tauá de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Artigo 49 da Lei Nº 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "C".

Tauá, 17 de dezembro de 2018.
 LUIS JOSE JADSON GOMES DE SOUSA
 Ordenador de Despesas

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.006/2018

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna pública a Revogação do Processo de Licitação nº 12.006/2018, modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto: Recuperação de estrada vicinal que liga as localidades de Ingas até Olho D'água no Município de Tauá. De interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "C".

Tauá, 17 de dezembro de 2018.
 LUIS JOSE JADSON GOMES DE SOUSA
 Ordenador de Despesas